



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº123/2009

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e da outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo nº 10208/2009, provocado pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO que a área de terras teve como basilar de preço o valor venal cadastrado na Secretaria Municipal de Fazenda e a Avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Água e Esgoto;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial **as seguintes áreas:**

Área A – com 1.466,00 m², medindo 75,16m para a Rua Prefeito Iago Valério, 11,10 à direita com outra área construída de 124,35m², 76,43 nos fundos com a Rua Antonio da Silva Brinco e 22,72 m pela esquerda com a Subestação da Light em área de 1.263,92m²

Área B – com 1.138,00 m², medindo 44,78 m de frente para a Rua Prefeito Iago Valério, 27,08 m à direita com a Subestação da Light em área de 1.263,92m², 43,71 m pelos fundos com a Rua Antônio da Silva Brinco e 24,40 m à esquerda com uma vala existente, tudo de conformidade com a planta de situação em escala 1/250, reconhecida pela Secretaria Municipal de Obras do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A descrição das áreas constantes do art. 1º, encontram-se conforme planta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras/Água e Esgoto.

Art. 3º A referida planta de Loteamento encontra-se acostada no Processo Administrativo nº 10208, de 10 de julho de 2009.

Art. 4º A referida área encontra-se cadastrada em sua totalidade no Município – Código imóvel 11-797-7 – Localização Física 01.06.060.0373.001, Código Contribuinte 4770 – Código Logradouro 06502 – Rua Prefeito Iago Valério CEP 27110-470 – Código Bairro 0020 – Oficinas Velhas – Código Distrito 01 – Barra do Piraí - Nome/Razão Social do Proprietário – Light Serviços de Eletricidade S/A, **sendo atribuído o valor venal da área em R\$6.222,90 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**

Art. 5º A presente Desapropriação destina-se a aquisição de terreno para construção de uma Escola Municipal e uma área de lazer, bem caracterizado assim sua utilidade pública.

Art. 6º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor com a afixação, face a sua urgência, independentemente da publicação tempestiva, revogando-se as disposições em contrário, e, em especial a totalidade do Decreto nº 085, de 11 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº 279, de 15 de setembro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2009.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal